



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.29.242. DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 3º. /

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM A EXECUÇÃO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO/ RECAPEAMENTO DAS RUAS PITANGUEIRAS, 23 DE MAIO, SAÚDE E AVENIDAS COLETA FERRAZ E DR. CAVALCANTI - PROCESSO: 26.873-8/2019.

REF. SOLICITAÇÃO 836 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 759.125 REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.630.183,22 (UM MILHÃO SEISCENTOS E TRINTA MIL CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0187.1495 PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTACÃO DE VIAS PÚBLICAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACÕES
6330 MC/CEF/PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO/CONV.866491/18.

R\$ 1.630.183,22

TOTAL...R\$ 1.630.183,22

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):


I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 29.242/2020



LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO /
PREFEITO MUNICIPAL



JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI /
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) UM DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS /
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL